



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

**EDITAL DE CONCESSÃO – CONCORRÊNCIA 05/2020**

**Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de BELÉM/PA, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, efficientização energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública**



MUNICÍPIO DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB

ÍNDICE

<b>PARTE I – GLOSSÁRIO .....</b>	<b>4</b>
<b>PARTE II – PRÊAMBULO .....</b>	<b>12</b>
<b>PARTE III – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA.....</b>	<b>18</b>
<b>1. OBJETO DA CONCESSÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>2. PRAZO DA CONCESSÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>4. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>20</b>
<b>6. ÓRGÃO GESTOR.....</b>	<b>20</b>
<b>7. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO.....</b>	<b>21</b>
<b>8. REMUNERAÇÃO E GARANTIAS DAS CONTRAPRESTAÇÕES .....</b>	<b>21</b>
<b>9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>21</b>
<b>10. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES .....</b>	<b>28</b>
<b>11. DO CONTEÚDO DA GARANTIA DAS PROPOSTAS - VOLUME 1 .....</b>	<b>31</b>
<b>12. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – VOLUME 2 .....</b>	<b>36</b>
<b>13. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – VOLUME 3 .....</b>	<b>38</b>
<b>14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.....</b>	<b>54</b>
<b>15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....</b>	<b>60</b>
<b>16. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>61</b>
<b>17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO .....</b>	<b>64</b>
<b>18. CONTRATO DE CONCESSÃO .....</b>	<b>64</b>
<b>19. BENS VINCULADOS À CONCESSÃO E BENS REVERSÍVEIS.....</b>	<b>68</b>
<b>20. DIREITOS E OBRIGAÇÕES .....</b>	<b>69</b>
<b>21. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REVISÃO DA REMUNERAÇÃO .....</b>	<b>74</b>
<b>22. SANÇÕES.....</b>	<b>75</b>
<b>23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....</b>	<b>75</b>



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

<b>24.</b>	<b>DA DISPONIBILIDADE DOS ESTUDOS E LEVANTAMENTO TÉCNICOS .....</b>	<b>77</b>
<b>25.</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>78</b>
<b>26.</b>	<b>DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>80</b>
<b>27.</b>	<b>FORO .....</b>	<b>81</b>
	<b>PARTE IV – LISTA DE ANEXOS .....</b>	<b>82</b>
	<b>ANEXO 1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS .....</b>	<b>84</b>
	<b>ANEXO 2 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>87</b>
	<b>ANEXO 3 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>89</b>
	<b>ANEXO 4 - DECLARAÇÕES DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE INEXISTÊNCIA DE REGIME FALIMENTAR, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU DE INSOLVÊNCIA; DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO; E DE CAPACIDADE FINANCEIRA .....</b>	<b>90</b>
	<b>ANEXO 5 - MODELO DE PROCURAÇÃO .....</b>	<b>93</b>
	<b>ANEXO 6 - MINUTA DE CONTRATO .....</b>	<b>95</b>
	<b>ANEXO 7 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.....</b>	<b>96</b>
	<b>ANEXO 8 – DECLARAÇÃO REF. À LEI MUNICIPAL Nº 8.909/2012 E AO DECRETO Nº 75.278/2013 .....</b>	<b>98</b>
	<b>ANEXO 9 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA.....</b>	<b>99</b>
	<b>ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA</b>	
	<b>100</b>	
	<b>ANEXO 11 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA .....</b>	<b>101</b>
	<b>ANEXO 12 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 .....</b>	<b>102</b>
	<b>ANEXO 13 – DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESTABELECIDOS NO ART. 3º, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES.....</b>	<b>103</b>



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

**PARTE I – GLOSSÁRIO**

1. Para os fins do presente EDITAL e seus ANEXOS, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

- (i) **ADJUDICATÁRIA:** PROPONENTE à qual será adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;
- (ii) **AFILIADA:** Relação de determinada pessoa ou fundo de investimento, com qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou sob controle comum, direta ou indiretamente;
- (iii) **ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO:** cada um dos documentos anexos à minuta do CONTRATO, cuja nomenclatura utiliza numeração e letras do alfabeto, de 6-A até 6-P;
- (iv) **ANEXO** ou **ANEXO DO EDITAL:** cada um dos documentos anexos ao EDITAL, cuja nomenclatura utiliza numeração de 1 a 13;
- (v) **ÁREA DA CONCESSÃO:** área correspondente a todo o território do MUNICÍPIO, englobando todos os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e toda a infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA contida dentro desse limite territorial;
- (vi) **AUTORIDADE SUPERIOR:** autoridade encarregada de desenvolver um juízo de validade sobre os atos praticados nos procedimentos relativos à LICITAÇÃO, no tocante à observância das regras constitucionais, legais e editalícias, sendo responsável pelo eventual reexame de recursos administrativos, bem como pela homologação do certame e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO;
- (vii) **B3:** B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro, CEP 01010-901, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do certame.
- (viii) **COLIGADA:** qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

- (ix) **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:** comissão designada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do Decreto Municipal nº 96.550 de 26 de junho de 2020a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;
- (x) **CONCESSÃO:** Concessão Administrativa para a prestação dos SERVIÇOS, nos termos, prazos e condições estabelecidas na minuta do CONTRATO e nos ANEXOS da minuta do CONTRATO;
- (xi) **CONCESSIONÁRIA:** SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, conforme definida neste EDITAL, a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO;
- (xii) **CONCORRÊNCIA:** procedimento licitatório, processado mediante concorrência internacional, instaurado pelo EDITAL;
- (xiii) **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** condições que devem ser observadas e cumpridas pelos participantes desta CONCORRÊNCIA relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO TÉCNICA e HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- (xiv) **CONSÓRCIO:** grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar a capacitação técnica, econômica e financeira para participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da LICITAÇÃO;
- (xv) **CONTA VINCULADA:** Conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, com movimentação exclusiva pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, nos termos previstos no CONTRATO, destinada a receber a receita proveniente da arrecadação da COSIP repassada pela EMPRESA DISTRIBUIDORA, realizar pagamentos e recompor SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA, conforme contrato com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;
- (xvi) **CONTA RESERVA:** conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, aberta junto à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA, com movimentação exclusiva pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA cuja composição e recomposição do saldo mínimo deve ser equivalente ao disposto no ANEXO 6K do CONTRATO;
- (xvii) **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA:** valor devido mensalmente à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO, a ser pago pelo PODER



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

- CONCEDENTE e calculado após a apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e MARCOS DA CONCESSÃO, na forma dos ANEXOS 6D, 6G e 6H do CONTRATO;
- (xviii) **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA:** CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, composta pelas parcelas de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - PARCELA A e CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - PARCELA B, que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, após a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO previstos na minuta do CONTRATO e considerando o atendimento do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL do ANEXO 6G e MECANISMO DE PAGAMENTO do ANEXO 6H, do CONTRATO;
- (xix) **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - PARCELA A:** parcela da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA devida à CONCESSIONÁRIA conforme o cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO, conforme previsto no CONTRATO e em seu ANEXO 6H;
- (xx) **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA - PARCELA B:** parcela da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA devida à CONCESSIONÁRIA a partir do início da Fase I, conforme previsto no CONTRATO e em seu ANEXO 6H;
- (xxi) **CONTRATO:** é o CONTRATO de Concessão Administrativa, correspondente ao ANEXO 6 deste EDITAL;
- (xxii) **CONTROLADA:** qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento;
- (xxiii) **CONTROLADORA:** qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento;
- (xxiv) **CONTROLE:** o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

- (xxv) **COSIP:** Contribuição para Custeio da Iluminação Pública Municipal;
- (xxvi) **DATA DE EFICÁCIA:** data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz, na forma da Cláusula 6 do CONTRATO;
- (xxvii) **DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES:** no dia 03 de novembro de 2020, no horário de 10h00 às 14h00, horário de Brasília, data e período no qual deverão ser entregues, na sede da B3, pelas PROPONENTES os VOLUMES 1, 2 e 3, correspondente, respectivamente, a GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO, à PROPOSTA COMERCIAL e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a ser realizada na B3;
- (xxviii) **DIRETOR DA SESSÃO:** Representante da B3 que conduzirá, conjuntamente com a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, segundo os termos do EDITAL;
- (xxix) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no EDITAL, a serem obrigatoriamente apresentados pelas PROPONENTES, destinados a comprovar sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e HABILITAÇÃO TÉCNICA, de acordo com este EDITAL;
- (xxx) **DOM:** Diário Oficial do MUNICÍPIO;
- (xxxi) **EDITAL:** o presente Edital de Concessão nº 05/2020 e todos os seus ANEXOS;
- (xxxii) **EMPRESA ANTECESSORA:** é aquela que foi objeto de reorganização societária com sucessão empresarial em relação à PROPONENTE, ou que comprovadamente tenha transferido o seu acervo técnico à PROPONENTE, caracterizado pelo acesso a banco de dados, sistemas e informações sobre atividades e projetos anteriormente realizados;
- (xxxiii) **FATOR DE DESEMPENHO:** Fator de ajuste da contraprestação ao desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA em função do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL apurado no trimestre anterior ao pagamento, conforme regras e diretrizes apresentadas no ANEXO 6 G e no ANEXO 6 H do CONTRATO;
- (xxxiv) **GARANTIA DA PROPOSTA:** a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas PROPONENTES para assegurar a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, bem como das demais obrigações assumidas pela PROPONENTE em razão de sua participação na LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

- (xxxv) **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO;
- (xxxvi) **GRUPO ECONÔMICO:** para efeitos deste EDITAL, compõem o grupo econômico da PROPONENTE as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos arts. 1.097 e seguintes, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e do art. 278, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 1% (um por cento) de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa;
- (xxxvii) **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a Administração Pública;
- (xxxviii) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação a Administração Pública;
- (xxxix) **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a Administração Pública;
- (xl) **ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** serviço que tem como objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos e bens públicos de uso comum, de forma periódica, contínua ou eventual, incluindo a ILUMINAÇÃO ESPECIAL, exceto aqueles que tenham por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, para realização de atividades que visem a interesses econômicos, e o atendimento a semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito.
- (xli) **ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL:** conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do ANEXO 8G, da minuta do CONTRATO, referentes às metas de qualidade da prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, que serão utilizados para apurar o FATOR DE DESEMPENHO;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

- (xlii) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA:** instituição financeira oficial em que serão abertas a CONTA VINCULADA e a CONTA RESERVA, contratada pelo PODER CONCEDENTE, com o auxílio da CONCESSIONÁRIA, que atuará na qualidade de interveniente-anuente, para a prestação dos serviços de custódia, gerência e administração dos valores utilizados na CONCESSÃO para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA em favor da CONCESSIONÁRIA, nos termos do presente CONTRATO;
- (xliii) **IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- (xliv) **LICITAÇÃO:** procedimento administrativo promovido pelo MUNICÍPIO para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL;
- (xlv) **LUMINÁRIA:** equipamento composto por módulo emissor de luz e outros componentes, responsável pelo direcionamento, fixação e proteção da fonte de luz e de seus dispositivos auxiliares de acendimento, operação e controle;
- (xlvi) **MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3:** ANEXO 12 deste EDITAL, elaborado pela B3, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame realizados sob assessoria da B3;
- (xlvii) **MARCOS DA CONCESSÃO:** Conjunto de entregas previstas no CONTRATO e seus ANEXOS;
- (xlviii) **MUNICÍPIO:** Município de Belém/PA;
- (xlix) **OPERADOR SUBCONTRATADO:** Pessoa física ou jurídica contratada pela CONCESSIONÁRIA para exercer a supervisão técnica da prestação dos SERVIÇOS ou a prestação propriamente dita dos SERVIÇOS. Em todo caso, assumirá a CONCESSIONÁRIA responsabilidade solidária, permanecendo integralmente responsável pelos serviços prestados pelo OPERADOR SUBCONTRATADO;
- (l) **PARTICIPANTES CREDENCIADAS:** Sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operarem na B3, contratadas pelas PROPONENTES, por meio de contrato de



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3;

- (li) **PODER CONCEDENTE:** Município de Belém, cujas competências, durante o processo de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, serão exercidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB;
- (lii) **PRAZO DA CONCESSÃO:** o prazo de 13 (treze) anos, contado a partir da DATA DE EFICÁCIA, admitida a sua eventual prorrogação, de acordo com a legislação vigente;
- (liii) **PROPONENTE:** qualquer pessoa jurídica, inclusive fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, que participe da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL;
- (liv) **PROPOSTA COMERCIAL:** o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado pela PROPONENTE, conforme regramento do EDITAL;
- (lv) **REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** conjunto de equipamentos que compõem a infraestrutura de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO;
- (lvi) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a Administração Pública;
- (lvii) **REPRESENTANTES CREDENCIADOS:** pessoas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA;
- (lviii) **SALDO MÍNIMO DA CONTA RESERVA:** número de CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS que devem ser mantidos na CONTA RESERVA ao longo da CONCESSÃO conforme ANEXO 6-K, do CONTRATO;
- (lix) **SERVIÇOS:** serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA conforme disposto no CONTRATO e ANEXOS do CONTRATO;
- (lx) **SESSÃO PÚBLICA:** procedimento de disputa de preços e classificação para concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no município de Belém/BA, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

- (lxi) **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO:** sociedade de propósito específico a ser constituída pela PROPONENTE vencedora, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o CONTRATO com o MUNICÍPIO;
- (lxii) **VALOR DO CONTRATO:** somatório de todas as CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS MÁXIMAS devidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o PRAZO DA CONCESSÃO;
- (lxiii) **VERIFICADOR INDEPENDENTE:** pessoa jurídica a ser contratada pelo PODER CONCEDENTE para prestar apoio ao processo de acompanhamento contratual da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, sobretudo para avaliar o ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e atingimento dos MARCOS DA CONCESSÃO; e
- (lxiv) **VOLUME:** Invólucro contendo os documentos para participação na LICITAÇÃO (denominados GARANTIA DA PROPOSTA, PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020**

**PARTE II – PRÊAMBULO**

O Município de Belém, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, designada pelo Decreto Municipal 96.550 de 26 de junho de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 9.403 de 6 de setembro de 2018, torna público, por meio do presente Edital de Concessão nº 05, as condições da LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, para outorga de Parceria Público-Privada, modalidade de concessão administrativa, a ser contratada por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a delegação dos serviços de iluminação pública no Município de Belém, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Adicionalmente à legislação referida acima, esta CONCORRÊNCIA rege-se pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus ANEXOS, assim como pela Lei Municipal n.º 8.847, de 12 de maio de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 9.522 de 10 de dezembro de 2019; pela Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, pela Resolução Normativa n.º 414, de 09 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e alterações posteriores, e demais normas vigentes sobre a matéria. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do artigo 13, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

O critério de julgamento desta LICITAÇÃO será o de menor CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser apresentado pelas PROPONENTES, observado o art. 12, inc. II, alínea “a” da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

A presente LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública, realizada na data de 13 de março de 2020, no Auditório da UNAMA – Universidade da Amazônia – Campus Alcindo Cacela, Auditório David Mufarrej, em conformidade com o art. 39, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O projeto e seus documentos, incluindo o EDITAL e a minuta do CONTRATO, foram postos em Consulta Pública, no período de 09 de março de 2020 a 07 de abril de 2020, informada ao público por meio de publicação no DOM de Belém, em jornais de grande circulação no Estado do Pará, e no sítio eletrônico <[www.agenciabelem.com.br](http://www.agenciabelem.com.br)> , em conformidade com o art. 10, inciso VI, da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Observado o rito específico do item 24 deste EDITAL para certos documentos e informações, o EDITAL da presente CONCESSÃO, seus ANEXOS, bem como as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o projeto de Iluminação Pública poderão ser obtidos por qualquer cidadão ou interessado, gratuitamente, (i) em mídia eletrônica, na Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP, situada Av. Governador José Malcher, 2110, Bairro São Brás - Belém/PA, CEP 66.060-230, onde fica estabelecida a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mediante apresentação de mídia gravável (CD-r, DVD-r ou pen drive) e a observância das regras de distanciamento social bem como o uso de máscara facial de proteção em razão da pandemia COVID-19; (ii) no site da Prefeitura Municipal de Belém ([www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br) – Editais/Licitações - Segep); e (iii) no *Data Room* indicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Belém.

Todo o conteúdo do EDITAL, divulgado no site da Prefeitura Municipal de Belém, também será traduzido para a língua inglesa e disponibilizado para acesso público irrestrito no sítio



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

eletrônico da Prefeitura e no endereço eletrônico [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br) – Editais/Licitações - Segep.

Os interessados deverão entregar os VOLUMES 1 (GARANTIA DA PROPOSTA), 2 (PROPOSTA COMERCIAL) e 3 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) em VOLUMES devidamente fechados e lacrados, no dia 03 de novembro de 2020, no horário de 10h00 às 14h00, horário de Brasília, na sede da B3, localizada na Praça Antônio Prado, 48, Centro, Município de São Paulo - SP. Após o recebimento dos VOLUMES na sede da B3, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizará a abertura e análise do VOLUME 1 - GARANTIAS DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO, divulgando o resultado da análise nos termos deste EDITAL. A abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS será realizada em SESSÃO PÚBLICA, a ser realizada no dia 6 de novembro de 2020 a partir das 10h00, horário de Brasília, na sede da B3 e ato contínuo, serão abertos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente melhor classificada.

As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, acaso importem em alterações nas formulações das PROPOSTAS COMERCIAIS, obrigarão a todas as PROPONENTES e serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu publicidade do presente EDITAL.

A CONCORRÊNCIA a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às PROPONENTES qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste EDITAL, ou eventuais impugnações, bem como as relativas à operação dos SERVIÇOS, deverão ser solicitados ou interpostos **preferencialmente** pela via eletrônica através de **documento eletrônico** que **deverá estar assinado digitalmente (por meio de certificação digital válida – ICP/Brasil)**, para que faça a mesma prova que o documento original, nos moldes da MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Poderá ainda a consulta ou impugnação ser realizada em via física, por



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

correspondência dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, desde que observadas pelo interessado as medidas de segurança destinadas à prevenção do COVID-19 (uso de máscara facial e distanciamento social).

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até o dia 19 de outubro de 2020, da seguinte forma:

- (i) por meio de correspondência eletrônica dirigida ao endereço eletrônico [concorrenciapppbelem@gmail.com](mailto:concorrenciapppbelem@gmail.com), desde que se trate formalizado através de documento eletrônico assinado digitalmente, conforme previsto acima, contendo as questões formuladas conforme modelo integrante do ANEXO 1 do EDITAL; ou
- (ii) Por meio de correspondência via física protocolada nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no serviço de protocolo localizado no Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro de São Braz – Belém/PA, CEP 66060-230, térreo, dirigida ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contendo as questões conforme o modelo integrante do ANEXO 1, impressa e em meio eletrônico (pen-drive), com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc”, conforme modelo integrante do ANEXO 1 do EDITAL.

As respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico <http://www.belem.pa.gov.br> (Editais/RDC/SEGEP), no link do EDITAL do certame relativo aos esclarecimentos, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos, e passarão a ser parte integrante deste EDITAL.

Todas os pedidos de esclarecimentos referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO por meio de correspondência, via física ou eletrônica, serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às 17h00min do dia 19 de outubro de 2020.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

A resposta da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos esclarecimentos/impugnações será divulgada mediante publicação no site da Prefeitura, no link do EDITAL do certame relativo aos esclarecimentos, disponível no endereço <http://www.belem.pa.gov.br> (Editais/CONCORRÊNCIA/SEGEP), ficando as empresas interessadas em participar desta LICITAÇÃO, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às PROPONENTES para qualquer pedido de esclarecimento ulterior.

Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL poderá ser encaminhada ao endereço eletrônico [concorrenciapppbelem@gmail.com](mailto:concorrenciapppbelem@gmail.com), acompanhada do documento eletrônico assinado digitalmente (Protocolo ICP/Brasil), ou, alternativamente, protocolada na forma física no serviço de protocolo localizado no Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro de São Braz – Belém/PA, CEP 66060-230, térreo, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, devendo, também neste caso, serem observadas as regras de distanciamento social e de proteção pelo interessado em razão da Pandemia Covid-19. Eventuais impugnações observarão os prazos e condições abaixo assinalados:

- (i) Por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, conforme previsto no Subitem 14.1 do EDITAL; ou
- (ii) Por eventuais PROPONENTES da CONCORRÊNCIA, até 2 (dois) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, conforme previsto no Subitem 14.1 do EDITAL.

As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, deverão ser acompanhadas de cópia



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

do contrato social e, se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar, por correspondência eletrônica ou outro meio, o envio do documento em formato “.doc” pelo interessado, a fim de viabilizar maior celeridade de análise e formulação das respostas.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação em até 3 (três) dias úteis da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, se apresentada por qualquer pessoa, ou, em até 1 (um) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES se apresentada por eventuais PROPONENTES, no site da Prefeitura, no link do EDITAL do certame relativo aos esclarecimentos, disponível no endereço <http://www.belem.pa.gov.br> (Editais/CONCORRÊNCIA/SEGEP), ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações e decisões prestadas.

As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão conhecidas.

Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se a entrega se der após as 17h00min (horário de Brasília), ou, se houver outra disposição específica aplicável prevista neste EDITAL.

As correspondências entregues após as 17h00min (horário de Brasília) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

As respostas aos esclarecimentos ou parecer favorável à impugnação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO somente terão o condão de alterar a data da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

repblicado, observado o previsto no artigo 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **PARTE III – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA**

#### **1. OBJETO DA CONCESSÃO**

1.1. O objeto do EDITAL é a delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de Belém/PA, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme disposto na minuta do CONTRATO e ANEXOS da minuta do CONTRATO.

1.2. A especificação do objeto acima referido encontra-se no CONTRATO e no ANEXO 6 deste EDITAL, notadamente, nos ANEXOS 6D, 6E e 6F.

1.3. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA no âmbito desta CONCORRÊNCIA e nos termos do CONTRATO.

#### **2. PRAZO DA CONCESSÃO**

2.1. A CONCESSÃO terá o prazo de 13 (treze) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA, conforme estabelecido na minuta do CONTRATO, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### **3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1. No dia 03 de novembro de 2020, a partir das 10h00 até às 14h00, horário de Brasília, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá os VOLUMES 1 (GARANTIA DE PROPOSTA), 2 (PROPOSTA COMERCIAL) e 3 (HABILITAÇÃO) das PROPONENTES, na sede da B3, localizada na



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

Praça Antônio Prado, 48, Centro, Município de São Paulo - SP. Após o recebimento dos VOLUMES na sede da B3, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizará a abertura e análise do VOLUME 1 - GARANTIAS DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO, divulgando o resultado da análise nos termos deste EDITAL.

3.2. No dia 6 de novembro de 2020, a partir das 10h00, horário de Brasília, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará, na sede da B3, a SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos VOLUMES 2 de todas as PROPONENTES, a ser conduzida em conjunto com o DIRETOR DA SESSÃO da B3; e do VOLUME 3 da PROPONENTE que apresentar a menor PROPOSTA COMERCIAL, obedecendo o processamento e cronograma da licitação previstos neste EDITAL.

3.3. O recebimento dos VOLUMES e a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO seguirão a ordem de eventos indicados no ANEXO 7.

3.4. Os eventos da LICITAÇÃO poderão ser suspensos, adiados e/ou prorrogados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá publicar sua decisão no DOM e no site indicado no preâmbulo do EDITAL.

#### **4. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

4.1. A presente CONCORRÊNCIA foi autorizada pela Lei Municipal nº 8.847, de 12 de maio de 2011, conforme alteração pela Lei Municipal nº 9.522, de 10 de dezembro de 2019, responsável por estabelecer as condições e os procedimentos de delegação e outorga dos SERVIÇOS, e definida como prioritária pelo Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas em reunião ocorrida na data de 29 de janeiro de 2020, com aprovação do certame e dos documentos editalícios realizada em reunião ocorrida na data de 09 de setembro de 2020.

4.2. Encontram-se acostados ao Processo Administrativo n.º 0008082/2019-GDOC/SEURB os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, notadamente: (i) autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo –



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

SEURB fundamentada em estudos técnicos que demonstram a conveniência e oportunidade da contratação, (ii) não afetação das metas e resultados fiscais, observadas os limites e condições de endividamento previstos arts. 29, 30 e 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; (iii) adequação da contratação da PPP em face das normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, de acordo com a versão vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (iv) estimativa do impacto orçamentário financeiro nos exercícios em que vigorar o presente CONTRATO; (v) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, detendo previsão do objeto no Plano Plurianual em vigor; (vi) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do CONTRATO e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública; (vii) registros do processo de consulta popular, mediante realização de audiência e consulta pública; e (viii) estudos indicando as diretrizes para o licenciamento ambiental, conforme aplicável ao caso concreto nos termos do ANEXO 6F.

**5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Todas as condições necessárias à prestação adequada dos serviços se encontram expressamente previstas neste EDITAL especialmente, nos ANEXOS 6D, 6E, 6F, 6G, 6H, 6K, 6L, 6M, 6N e 6O.

**6. ÓRGÃO GESTOR**

6.1. O órgão gestor do SERVIÇO de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO será o Departamento de Iluminação Pública – DIP da Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB, ou outro órgão que porventura vier a substituí-lo com a devida regulamentação municipal, devendo o CONCESSIONÁRIO acatar suas determinações e normativos.

6.2. Além do órgão gestor do SERVIÇO de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, a execução do CONTRATO também será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Gestor do Programa de



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

Parcerias Público-Privadas, observadas as competências previstas na Lei Municipal nº 8.847, de 12 de maio de 2011.

**7. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

7.1. O valor estimado do Contrato é de R\$ 458.537.661,56 (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais, e cinquenta e seis centavos), na data base de agosto de 2020, equivalente ao somatório das receitas totais da CONCESSIONÁRIA projetadas para o prazo da CONCESSÃO, em valor a preços constantes, com base no valor a ser percebido pelo pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

7.2. O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, tendo sido fixado com base em cálculos e projeções elaborados pelo Poder Público, constando do presente EDITAL em cumprimento das normas financeiras e orçamentárias impostas ao Poder Público, não servindo para assegurar qualquer direito às PROPONENTES ou à CONCESSIONÁRIA ou a quem quer que seja, que deverão elaborar seus próprios cálculos e projeções, por sua conta e risco.

**8. REMUNERAÇÃO E GARANTIAS DAS CONTRAPRESTAÇÕES**

8.1. A CONCESSIONÁRIA receberá mensalmente a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA de acordo com as disposições do CONTRATO, observados o sistema de mensuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL e MECANISMOS DE PAGAMENTOS previstos nos ANEXOS 6G e 6H.

8.2. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA pelo Poder Público à CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no CONTRATO, será garantido pelo uso da receita proveniente da arrecadação da COSIP, depositada na CONTA VINCULADA, cuja constituição é condição para a DATA DE EFICÁCIA.

**9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

9.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em CONSÓRCIO, sociedades brasileiras ou estrangeiras, autorizadas ou não a funcionar no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL, incluindo a legislação aplicável.

9.1.1. Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas e ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

9.2. Não poderão participar da CONCORRÊNCIA as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente:

- (i) Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- (ii) Estiverem temporariamente suspensas do direito de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sofrido as sanções decorrentes da Lei Anticorrupção, após regular Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto Municipal nº 95.020-PMB, de 14 de novembro de 2019;
- (iii) Cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela CONCORRÊNCIA, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

- (iv) Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no Item 9.2.2;
- (v) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- (vi) Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;
- (vii) Tenham sido incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23, da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- (viii) Tenham sido contratadas pela Corporação Financeira Internacional – IFC (*International Finance Corporation*) para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO; e
- (ix) Possuam, com a pessoa jurídica a que se refere a alínea (viii) acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista relacionado à avaliação da CONCESSÃO e/ou à formulação de proposta nesta LICITAÇÃO.
- (x) Pratiquem ou que tenham sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos cinco anos, nos termos da Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016.

9.2.1. A simples participação da PROPONENTE implica no dever de assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

9.2.2. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

9.2.2.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no Item 9.2.2 acima deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

9.2.3. As restrições dispostas nas alíneas (viii) e (ix)(ix), do Item 9.2, acima, também se aplicam aos CONTROLADORES, CONTROLADAS, COLIGADAS e/ou entidades sob CONTROLE comum das pessoas jurídicas contratadas pela Corporação Financeira Internacional – IFC (*International Finance Corporation*) e pelo Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, para a estruturação da presente CONCESSÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO.

9.3. Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do EDITAL:

9.3.1. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL;

9.3.2. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, salvo aquelas referente à GARANTIA DA PROPOSTA, que poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelos diferentes consorciados, na forma do Item 11.7;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

9.3.3. As exigências de HABILITAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas individual ou conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL;

9.3.4. A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;

(i) Caso ocorra a inabilitação da PROPONENTE declarada vencedora, será declarada vencedora a PROPONENTE classificada que tenha apresentado a segunda melhor PROPOSTA COMERCIAL, proposta esta que será considerada para todos os fins incluindo o previsto no Subitem 12.

(ii) Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela PROPONENTE vencedora, seguindo o disposto nos Subitem 18.8 ou revogar a LICITAÇÃO, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

9.3.5. Não haverá limite de integrantes que poderão participar de um CONSÓRCIO;

9.3.6. As consorciadas, assim como as entidades pertencentes ao seu GRUPO ECONÔMICO, não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um CONSÓRCIO ou indicando o(s) mesmo(s) responsável(is) técnico(s), ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades ou do respectivo GRUPO ECONÔMICO;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

9.3.7. Nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS ou COLIGADAS;

9.3.8. Caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da CONCORRÊNCIA;

9.3.9. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA;

9.3.10. As consorciadas são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em CONSÓRCIO em virtude da CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.3.11. O CONSÓRCIO deverá apresentar, no “VOLUMES 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO”, instrumento de sua constituição ou de compromisso para constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, dos quais deverão constar as seguintes informações:

- (i) Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;
- (ii) Qualificação das empresas consorciadas;
- (iii) Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
- (iv) Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

- (v) Compromisso de que as consorciadas responderão, isolada e solidariamente, por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, até a assinatura do CONTRATO, bem como, na qualidade de futuros acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, por todos os atos da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO praticados, ao longo da execução do CONTRATO, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, exigido no CONTRATO; e
- (vi) Obrigação quanto à futura constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.

9.3.12. No caso de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9.3.13. Será aceita a participação de CONSÓRCIO formado unicamente por empresas estrangeiras, hipótese em que não será exigida a liderança por empresa brasileira.

9.4. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participem isoladamente ou em CONSÓRCIO, deverão apresentar, tanto quanto possível, documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras, devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado, ou apostilados, conforme o caso, além de:

- (i) Declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências dos itens respectivos;
- (ii) Procuração outorgada ao representante legal residente no Brasil, com poderes expressos para representá-las em quaisquer atos relacionados à



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

- (iii) Em se tratando de empresa estrangeira com funcionamento no Brasil, respectivo decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; e
- (iv) Declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive as disposições do art. 32, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática.

9.5. Em se tratando de CONSÓRCIO vencedor, este deverá providenciar previamente à celebração do respectivo CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, observando as mesmas participações previstas no compromisso de constituição do CONSÓRCIO, salvo se diversamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

## **10. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES**

### **10.1. REPRESENTANTES CREDENCIADOS**

10.1.1. Cada PROPONENTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

10.1.2. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) deverá constar no “VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO”, conforme o Item 14.1, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

- (i) Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à CONCORRÊNCIA, nos moldes do modelo constante do ANEXO 5;
- (ii) No caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder e demais consorciadas, e será acompanhado do termo de compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO; e
- (iii) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE. No caso de CONSÓRCIO, apresentar a certidão simplificada de cada consorciada. Alternativamente, será facultada a apresentação dos documentos societários pertinentes das PROPONENTES que servirão para demonstrar os poderes que outorgaram a procuração mencionada no Item (i) acima.

10.1.3. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou PARTICIPANTES CREDENCIADAS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA.

10.1.4. A PROPONENTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO ou PARTICIPANTE CREDENCIADA.

10.1.4.1. A proibição mencionada no Item 10.1.4 acima não impede a participação da PROPONENTE na CONCORRÊNCIA.

10.1.5. Todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL, serão, preferencialmente, firmados pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

10.1.6. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

10.1.7. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação em todas as sessões presenciais da LICITAÇÃO.

10.1.8. Outros documentos que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração do REPRESENTANTE CREDENCIADO, bem como demais atos societários necessários à verificação dos termos de exercício dos poderes dos outorgantes e outorgados, deverão ser apresentados somente no “VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

10.2. A qualquer momento no curso da CONCORRÊNCIA a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no Item 10.1.2.

10.3. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a critério da PROPONENTE, poderão firmar todas as declarações e documentos previstos neste EDITAL.

10.4. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

10.4.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as PROPONENTES junto à B3, na entrega de todos os VOLUMES requeridos neste EDITAL, relativos às vias dos VOLUMES da “1 - GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO”, “2 - PROPOSTA COMERCIAL” e dos “3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

10.4.2. Devem ser observadas as exigências do ANEXO 12 quanto à participação e documentação da PARTICIPANTE CREDENCIADA.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

**11. DO CONTEÚDO DA GARANTIA DAS PROPOSTAS - VOLUME 1**

11.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser realizada no valor de R\$ 4.585.376,62 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), na data base de agosto de 2020, equivalente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO, e poderá ser prestada em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições.

11.2. A PROPONENTE ficará dispensada da apresentação dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando o emissor do instrumento possuir cadastro atualizado como emissor de garantias na B3, conforme orientações do ANEXO 12.

11.3. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, e conter cláusula de prorrogação, por igual período, em caso de prorrogação da validade da PROPOSTA COMERCIAL, cabendo à PROPONENTE comprovar sua renovação, se necessário, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

11.3.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no Item 11.3, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de sua inabilitação na CONCORRÊNCIA.

11.3.2. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES e o mês imediatamente anterior à renovação.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

11.4. Além dos documentos de representação referidos no Item 10.1.2, o VOLUME 1 - GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO deverá conter, conforme o caso: na modalidade caução: comprovante de depósito, preferencialmente, em seu formato original; (b) na modalidade seguro: apólice com certificação digital ou original; (c) na modalidade fiança: carta bancária original; ou (d) na modalidade títulos da dívida pública federal: a confirmação do aporte se dará mediante consulta à B3, a qual verificará a existência do aporte pelos sistemas oficiais de custódia.

11.5. As PROPONENTES deverão, ainda, observar as seguintes condições e as disposições no ANEXO 12, do EDITAL, quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA:

11.5.1. No caso de oferecimento de caução em dinheiro, a PROPONENTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e emitido por instituição financeira custodiante, da qual conste claramente: (i) o valor pecuniário da caução; e (ii) a cláusula segundo a qual o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

11.6. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do Município de Belém, CNPJ nº 05.055.009/0001-13, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN do Município de Belém/PA, no Banco do Brasil S.A., Agência 1674-8, Conta 506317-5, apresentando-se o comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

11.6.1.1. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Notas do Tesouro Nacional série B (NTN – B), Notas do Tesouro Nacional série B Principal (NTN – B Principal), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F -



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

11.6.1.2. O bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no ANEXO 12.

11.6.2. Se apresentada na modalidade seguro-garantia, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013, e o modelo constante no ANEXO 12, deste EDITAL.

11.6.3. Em caso de fiança bancária, além de seguir o conteúdo mínimo do modelo constante no ANEXO 12 do EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, e que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.

11.6.3.1. A fiança bancária deverá, ainda, conter expressa renúncia do banco fiador aos direitos previstos nos arts. 827, 835, 837, 838 e 839, da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), observando-se o modelo constante do ANEXO 12, do EDITAL.

11.7. Se a PROPONENTE for CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas (independentemente do percentual de participação de cada uma), devendo garantir as obrigações das consorciadas e constar da garantia denominação do CONSÓRCIO e das consorciadas e respectivas



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

participações, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais CONSORCIADAS de modalidade diversa

11.8. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da CONCORRÊNCIA e terão os demais documentos devolvidos.

11.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

11.9.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DA PROPOSTA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE a realização de ajuste na GARANTIA DA PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE, nos termos do Item 26.4 do EDITAL.

11.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA, dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Item 22 do EDITAL, ou na legislação aplicável, respeitado o devido processo legal e garantida a defesa prévia.

11.11. Na hipótese de desistência da PROPOSTA COMERCIAL apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação exigida no Item 18.4, a PROPONENTE sofrerá multa no valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, que será executada em seu valor integral.

11.12. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO ou até a apresentação da documentação descrita no Item 18.4, no caso da PROPONENTE vencedora, até o limite do seu valor.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

11.13. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

11.14. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as PROPONENTES , exceto da vencedora, serão devolvidas a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, e, em se tratando de caução em dinheiro, a PROPONENTE solicitará diretamente à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), através de requerimento eletrônico assinado digitalmente (Protocolo ICP/Brasil) e encaminhado para o e-mail: gabinetesefin@gmail.com, com cópia para o e-mail defi\_sefin@yahoo.com.br, informando os dados da conta bancária na qual deverá ser efetivado o referido depósito, conforme dados constantes neste Edital.

11.15. Deverão ser entregues também no VOLUME 1:

11.15.1. Contrato de Intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE, conforme modelos e orientações do ANEXO 12;

11.15.2. Compromisso de Constituição de SPE, previsto no Subitem 9.3.11; e

11.15.3. Declaração específica na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se enquadra, nos termos do modelo constante do ANEXO 13.

11.15.4. Caso se consagre vencedora, a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a PROPONENTE deverá comprovar seu



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

atendimento mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

**12. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – VOLUME 2**

12.1. O volume da PROPOSTA COMERCIAL conterá somente a carta de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 2, do EDITAL.

12.1.1. A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS, após a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO previstos na minuta do CONTRATO e considerando o atendimento do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL, em Reais (R\$), em até duas casas decimais.

12.1.1.1. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA registrado na PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE representará o desconto aplicado, de maneira uniforme, sobre as parcelas de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA – PARCELA A e CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA – PARCELA B, componentes da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

12.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretroatável durante seu período de vigência e deverá ter como data base o mês de agosto de 2020 e considerar:

- (i) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- (ii) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

- (iii) Os valores a serem pagos ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, a título de ressarcimento dos estudos, bem como os valores a serem pagos à B3, a título de assessoria no processo licitatório, conforme Item 18.4 deste EDITAL;
- (iv) A existência de bens reversíveis, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- (v) O prazo de 13 (treze) anos para a CONCESSÃO; e
- (vi) O limite de R\$ 3.288.825,26 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), na data base de agosto de 2020, como CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

12.1.3. Na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL o licitante deverá utilizar, por sua conta e risco, projeções próprias relativas às receitas da CONCESSÃO, estudos próprios de viabilidade e os demais levantamentos que julgar necessário.

12.1.4. Os estudos de referência apresentados para a elaboração deste EDITAL e seus ANEXOS não constituem garantia de faturamento ou de receitas, não podendo ser utilizados como motivação para revisão ou reajuste da remuneração do CONTRATO.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES, mantidas todas as suas condições durante esse período.

12.2.1. Em até 10 (dez) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE será notificada para renová-la e apresentar nova GARANTIA DE PROPOSTA, por igual período, podendo recusar-se a fazê-lo, de maneira fundamentada, hipótese em que será excluída da LICITAÇÃO.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

12.2.2. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE será excluída da LICITAÇÃO e a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA será autorizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, sem que ocorra a aplicação de qualquer penalidade à PROPONENTE desistente, exceto quando tratar-se de depósito caução, em moeda corrente, hipótese em que será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), conforme item 11.6 deste Edital

12.3. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

**13. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – VOLUME 3**

13.1. O VOLUME dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 3 do EDITAL.

13.2. O VOLUME dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da PROPONENTE.

13.3. Quando a PROPONENTE for pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:

13.3.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente;

13.3.1.1. Quando a PROPONENTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Item 13.3.1.(i) acima, a



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

13.3.1.2. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos neste Item 13.3.1, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC do Ministério da Economia, ou órgão que vier a substituí-la oficialmente .

13.3.1.3. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos neste Item 13.3.1, os seguintes documentos:

- (i) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (ii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- (iii) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- (iv) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM nos termos do Ofício – Circular CVM/SIN 12/19;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

- (v) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
- (vi) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e
- (vii) Comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

13.3.1.4. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no Brasil, será exigido, adicionalmente, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, inc. V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- (i) As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação prevista neste item, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

apresentar, adicionalmente, declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e de que renunciam a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no ANEXO 10 do EDITAL;

- (ii) As pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante no ANEXO 11 do EDITAL, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem; e
- (iii) Considera-se Representante Legal das pessoas jurídicas estrangeiras, a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, devendo toda a documentação ser redigida em língua portuguesa.

**13.3.2. Para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- (i) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE. Na hipótese de a sede ser situada em outra localidade que não o Município de Belém/PA, poderá ser exigido da PROPONENTE que apresente a relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expede a certidão mencionada neste inciso, emitida pelo órgão competente;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

- a. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos VOLUMES;
- (ii) No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a PROPONENTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira, conforme disposto neste EDITAL (item 9.2.2.1); e
- (iii) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regulamente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios.
- (a) Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração Contábil Digital – ECD, operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital – SPED, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá observar o disposto na legislação aplicável, acompanhadas do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal.
- (b) No caso de PROPONENTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

13.3.2.1. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Item 13.3.2, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

13.3.2.2. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Item 13.3.1.3, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a sede ser situada em outra localidade que não o Município de Belém/PA, poderá ser exigida a apresentação da relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expede a certidão mencionada neste inciso, emitida pelo órgão competente.

13.3.3. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- (ii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, ou declaração assinada pelo PROPONENTE de que não possui inscrição municipal e/ou estadual;
- (iii) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

- (iv) Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
- (v) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede da PROPONENTE; e
- (vi) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, inc. V, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- (vii) Prova de inexistência de autuação em decorrência da prática de trabalho infantil mediante a apresentação de Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, a ser obtida no site [consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR](http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR), nos termos da Lei Municipal nº 9.209-A/16.

13.3.3.1. Serão aceitas como comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.3.4. Para comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA:

13.3.4.1. Comprovação de que a PROPONENTE tenha participado de qualquer empreendimento, pertencente ou não ao setor de iluminação pública, em que tenha captado recursos vinculados para investimento, realizado ou que possua previsão, de, pelo menos, R\$ 48.211.060,58 (quarenta e oito milhões, duzentos e onze mil, sessenta reais e cinquenta e



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

oito centavos), na data base de agosto de 2020, com recursos próprios ou de terceiros, sendo que esta última hipótese deve compreender retorno de longo prazo, observadas as seguintes condições:

- (i) Para efeito de alcance do valor previsto acima, é permitida a somatória de documentos de comprovação, desde que, ao menos em um dos empreendimentos referidos nos documentos de comprovação, a PROPONENTE tenha investimentos de, no mínimo, R\$ 24.105.530,29 (vinte e quatro milhões, cento e cinco mil, quinhentos e trinta reais, e vinte e nove centavos), na data base de agosto de 2020;
- (ii) Não serão admitidos documentos de comprovação de empreendimentos em que a PROPONENTE tenha realizado investimento inferior a 50% (cinquenta por cento) do montante exigido no Item 13.3.4.1 (i); e
- (iii) Será considerado como valor de investimento o montante de recursos captados pela PROPONENTE para a construção, reforma, ampliação, aquisição e instalação de equipamentos ou para a modernização e efficientização da infraestrutura e serviços relacionados ao empreendimento atestado; e
- (iv) Para comprovação de que o retorno sobre o capital investido é de longo prazo, a PROPONENTE deve demonstrar, por meio de apresentação de instrumento contratual pertinente, aplicável, exclusivamente, para fins de comprovação da dívida, que o prazo do financiamento deve ser superior a 5 (cinco) anos.

13.3.4.1.1. Os valores descritos nos documentos de comprovação do Item 13.3.4.1 acima serão atualizados, a partir da data de referência de



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

realização do investimento, até a data de publicação deste EDITAL, pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

13.3.4.1.2. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no Item 13.3.4.1:

- (i) No caso de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação no qual conste sua responsabilidade individual pelo(s) investimento(s) ou pela execução do(s) empreendimento(s), será considerado o valor total do(s) investimento(s) constante(s) no(s) documento(s) de comprovação;
- (ii) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada ou acionista com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção da participação da PROPONENTE no respectivo consórcio ou sociedade, mediante declaração das demais consorciadas e apresentação do termo de constituição do consórcio, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação.

13.3.4.2. Comprovação de que a PROPONENTE tenha experiência pretérita, pelo período mínimo de 1 (um) ano, de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 45.000 (quarenta e cinco mil e quinhentos) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluído, no escopo da contratação, a responsabilidade contratual pelo fornecimento de materiais e equipamentos específicos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, tais como luminárias, lâmpadas, braços e suportes para instalação, projetores,



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos, sendo indiferentes as especificações contratuais acerca do quantitativo do material a ser fornecido, observadas as condições previstas no CONTRATO;

13.3.4.2.1. Será admitido, para os fins das comprovações e dos quantitativos referidos no item 13.3.4.2, o somatório de atestados, desde que pelo menos um dos atestados comprove experiência em no mínimo 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

13.3.4.2.2. Não serão admitidos documentos de comprovação de empreendimentos em que a PROPONENTE tenha realizado investimento inferior a 50% (cinquenta por cento) do montante exigido no Item 13.3.4.2.1;

13.3.4.2.3. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no item 13.3.4.2:

- i. Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como acionista com participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no empreendimento, será computado o valor total dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA constante do(s) documento(s) de comprovação;
- ii. Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como acionista com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção da participação da PROPONENTE na respectiva sociedade, aplicando-se essa



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

proporção ao valor total do pontos de Iluminação Pública constante do(s) documento(s) de comprovação;

iii. Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas pela PROPONENTE, que estejam discriminadas separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio.

iii.1. Se as quantidades efetivamente executadas não estiverem discriminadas no corpo da certidão ou atestado, serão considerados os quantitativos comprovadas pelos atestados na proporção da participação da PROPONENTE na composição inicial do consórcio.

iii.2. Para fins de comprovação do percentual de participação da PROPONENTE, deverá ser juntada a certidão ou o atestado da cópia do Instrumento de Constituição do Consórcio, caso não conste no próprio atestado.

13.3.4.3. A experiência exigida nos Itens 13.3.4.1 e 13.3.4.2 também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome da empresa integrante do mesmo GRUPO ECONÔMICO da PROPONENTE.

13.3.4.3.1. A relação entre a PROPONENTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação das experiências constantes dos Itens 13.3.4.1 e 13.3.4.2, deste EDITAL, deve ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a PROPONENTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii)



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

13.3.4.3.2. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico da EMPRESA ANTECESSORA para empresa de seu GRUPO ECONÔMICO.

13.3.4.4. Serão aceitos como documentos de comprovação para fins de atendimento dos Itens 13.3.4.1 e 13.3.4.2, conforme o caso:

- (i) Declarações e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;
- (ii) Declarações e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido eventuais financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos;
- (iii) Apresentação de escritura de emissão pública ou privada de debêntures;
- (iv) Comprovação de emissão de ações no mercado aberto de capitais;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

- (v) Comprovação da instituição de fundo de investimentos; ou
  
- (vi) Declaração da PROPONENTE ou de entidade CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros, acompanhada de cópia de contrato de concessão, de financiamento firmado com instituição financeira, ou demais comprovantes que possuir.

13.3.4.5. Ainda para fins de demonstração da sua qualificação técnica, a LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome de profissional a ela vinculado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, que comprove experiência, ao longo de no mínimo 12 (doze) meses, na prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

13.3.4.5.1. Para fins de atendimento do item 13.3.4.5, os atestados somente serão aceitos se os profissionais possuírem vínculo com a PROPONENTE, na data para recebimento dos VOLUMES, nas seguintes modalidades:

- (i) Por relação de emprego, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados, devidamente atualizados;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

(ii) Como sócio, comprovado por meio da apresentação do estatuto ou contrato social;

(iii) Como administrador, comprovado por meio de apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;

(iv) Por carta ou contrato de intenção, com firma reconhecida, indicando que, em caso de êxito da PROPONENTE na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços de Concessão, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos subitens (i), (ii), (iii) e (v), deste item; ou

(v) Por meio de contrato de prestação de serviços.

13.3.4.5.2. Para fins do atendimento dos quantitativos do item 13.3.4.5, não será permitida a somatória de atestados.

13.3.4.6. É recomendável, para efeito de padronização, que o(s) atestado(s) contenha(m), sem a elas se limitar, as seguintes informações:

(i) Objeto;

(ii) Características das atividades e serviços desenvolvidos;

(iii) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços ou previsão da data de término das atividades e serviços;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

(iv) Datas de início e término da participação da PROPONENTE no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome do consórcio;

(v) Descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome do consórcio;

(vi) Local da realização das atividades e serviços;

(vii) Razão social do emitente;

(viii) Nome e identificação do signatário; e

(ix) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.3.4.7. Caso os atestados não tenham as informações de que trata o Item 13.3.4.6 anterior, as PROPONENTES deverão ser encaminhar declaração apartada com os dados pertinentes, acompanhada de documentos que corroborem seu conteúdo, sem prejuízo de diligências adicionais a serem realizadas a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.3.5. Deverá ser apresentado, adicionalmente, declaração formal da PROPONENTE de que a execução do CONTRATO objeto desta LICITAÇÃO observará as disposições da política municipal de descarte de lâmpadas e poda de árvores, quando for o caso, em conformidade com o disposto nos Decretos/Leis, na forma do ANEXO 8 do EDITAL.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

13.3.6. Além dos documentos referidos acima, a PROPONENTE deverá apresentar, ainda, declaração unificada, devidamente acompanhada da comprovação dos poderes de seus signatários:

- (i) Declaração de elaboração independente de proposta, na forma do ANEXO 4, do EDITAL;
- (ii) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO 4, do EDITAL;
- (iii) Declaração de que a PROPONENTE não se encontra em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, conforme modelo constante do ANEXO 4, do EDITAL, ressalvado o disposto no Item 9.2.2;
- (iv) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante do ANEXO 4, do EDITAL; e
- (v) Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO 4, do EDITAL. A PROPONENTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos do Item 18.4.(v).

13.4. Adicionalmente, também será necessário que a PROPONENTE apresente, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, as declarações constantes dos ANEXOS 8 e 9 deste EDITAL, devidamente acompanhadas da comprovação dos poderes de seus signatários.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

13.5. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no Item 13.3.1.2., declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (“PREVIC”).

13.6. As certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de habilitação serão aceitas, salvo disposição contrária do EDITAL e quando delas não constar prazo de validade, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes da data para recebimento dos VOLUMES, salvo se pertinentes à capacidade técnica da PROPONENTE, dada a natureza do referido documento.

13.7. A apresentação por parte da PROPONENTE de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ou inválido na data para recebimento dos VOLUMES ensejará sua desclassificação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

13.8. A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, sob pena de desclassificação da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**

14.1. Os documentos de representação, a GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 3 (três) VOLUMES lacrados no dia 03 de novembro de 2020, no horário de 10h00 às 14h00, horário de Brasília, na sede da B3, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação, nos termos do ANEXO 12, do EDITAL, ou por representante da PROPONENTE.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

14.2. Os documentos devem ser apresentados em 3 (três) volumes lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

(i) **VOLUME 1 - GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**

EDITAL DE CONCESSÃO N.º 05/2020 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

(ii) **VOLUME 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

EDITAL DE CONCESSÃO N° 05/2020 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

(iii) **VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CONCESSÃO N.º 05/2020 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

14.3. Cada um dos VOLUMES deverá conter 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do VOLUME, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

14.4. Cada via conterà, como última página, “termo de encerramento” próprio, indicando, a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada.

14.5. Para efeito de apresentação:

(i) As vias constantes de cada um dos VOLUMES deverão conter, além da identificação citada no Item 14.114.2 acima, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

(ii) Todos os documentos da “1.ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do VOLUME de GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO, que deverão ser apresentados em suas vias originais e, assim também considerados os documentos com certificação digital;

(iii) Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos VOLUMES.

14.6. Todas as páginas dos documentos da “1ª via” de cada um dos VOLUMES deverão ser rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS das PROPONENTES.

14.7. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou uma das PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos VOLUMES contendo cada um dos VOLUMES indicados no Subitem 14.2, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

14.8. Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o EDITAL.

14.9. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos contidos nos VOLUMES poderão ser sanadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.

14.9.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

14.9.2. Quando do saneamento de falhas formais referido neste Item 14.9, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela PROPONENTE.

14.10. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

14.10.1. Todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

14.10.2. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e consularizados ou apostilados, conforme o caso.

14.11. Não será admitida a entrega dos documentos da CONCORRÊNCIA por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste Item 14 ou após os prazos previstos neste EDITAL.

14.12. As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos VOLUMES da GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.

14.13. Toda a documentação que as PROPONENTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, para cada via apresentada (1ª e 2ª vias), em meio eletrônico (pen-drive), em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada VOLUME.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

14.13.1. A apresentação em meio eletrônico deverá corresponder a um pen-drive específico para a documentação de cada VOLUME.

14.13.2. Os pen-drives deverão estar etiquetados com o nome da PROPONENTE, número do EDITAL e discriminação do VOLUME a que se referem (1, 2 ou 3).

14.14. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

14.14.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a PROPONENTE com as consequências da ausência da documentação.

14.14.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

14.15. Com exceção da Proposta, que deverá obrigatoriamente ter valores expressos em Reais (R\$), caso sejam apresentados documentos que contenham valores expressos em moeda estrangeira, estes terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES.

14.16. Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real).

14.17. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto Federal nº 8.660, de 29



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.

14.18. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar a ordem dos atos estabelecida para cada etapa da CONCORRÊNCIA, indicada no ANEXO 7, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da CONCORRÊNCIA, salvo nas hipóteses admitidas neste EDITAL.

14.19. Os VOLUMES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

15.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:

15.1.1. Não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;

15.1.2. Contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

15.1.3. Contiver emendas, ressalvas ou omissões;

15.1.4. For considerada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO como inexequível;

15.1.5. Implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;

e



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

15.1.6. Consignar valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA superior a R\$ 3.288.825,26 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) na data base de agosto de 2020.

15.2. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

15.3. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas PROPONENTES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO observará as regras de preferência declaradas pela PROPONENTE na declaração apresentada no VOLUME 1 nos termos do ANEXO 13, em conformidade com o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3.1. No caso de CONSÓRCIOS, somente será possível exercer as prerrogativas referentes aos critérios de desempate do item acima se as condições forem cumpridas por todas as integrantes do CONSÓRCIO.

15.3.2. Caso persista o empate, será realizado sorteio promovido pela Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na forma do artigo 45, § 2º, do mesmo diploma legal.

15.4. Nos termos do Item 26.4, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL, caso necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos documentos apresentados pela PROPONENTE.

**16. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

16.1. O recebimento dos VOLUMES e a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA seguirão a ordem de eventos indicada no ANEXO 7.

16.2. Além da necessidade de entrega dos 3 (três) VOLUMES na data e hora indicados neste EDITAL, a participação da PROPONENTE na SESSÃO PÚBLICA estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no VOLUME 1.

16.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade dos VOLUMES 1 apresentado, sendo que as PROPONENTES que não atenderem a quaisquer dos requisitos previstos em EDITAL, relativamente a esse VOLUME, serão inabilitadas.

16.4. Até o dia útil imediatamente anterior ao dia da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos VOLUMES 2 e 3, será divulgado no sítio eletrônico indicado no preâmbulo do edital os VOLUMES 1 não aceitos e sua motivação.

16.5. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos VOLUMES 2 de todas as PROPONENTES, a ser conduzida conjuntamente com o DIRETOR DA SESSÃO da B3; e do VOLUME 3 da PROPONENTE que apresentar a menor PROPOSTA COMERCIAL, obedecendo a seguinte ordem de trabalho.

16.6. Após o início da SESSÃO PÚBLICA, o DIRETOR DA SESSÃO, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, promoverá a abertura dos VOLUMES 2 - PROPOSTA COMERCIAL das PROPONENTES aptas e anunciará, individualmente, o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada PROPONENTE.

16.7. Após o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá, então, a abertura do VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da PROPONENTE mais bem classificada até o momento, e, se esta atender a todas as exigências



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

relativas à habilitação previstas no Subitem 13.3.1 do EDITAL, será declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

16.7.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO suspenderá a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e proferirá sua decisão nos termos deste EDITAL.

16.8. Se a PROPONENTE, originalmente classificada em primeiro lugar na PROPOSTA COMERCIAL, não atender às exigências de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda colocada e, assim, sucessivamente, até que uma PROPONENTE atenda às exigências de habilitação, sendo, então, declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

16.9. Decidida a habilitação e declarado o vencedor do certame, as PROPONENTES terão direito de vista da documentação encartada nos VOLUMES 1, 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra todas as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na forma do Item 23.1 deste EDITAL.

16.9.1. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA, que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

16.9.2. Ante à interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

16.9.3. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à AUTORIDADE SUPERIOR para reexame.

16.9.4. Decidido o(s) recurso(s), a CONCORRÊNCIA será devolvida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

16.10. Executada a decisão do recurso, sem que caibam, nesta fase, novos recursos administrativos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

16.11. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ao final de cada uma das etapas acima descritas, realizará análise e deliberação sobre o conteúdo dos documentos apresentados, e publicará sua decisão no DOM e no sítio eletrônico indicado no preâmbulo do EDITAL, nos termos do ANEXO 7 do EDITAL, salvo se houver expressa disposição em contrário neste instrumento convocatório.

**17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A PROPONENTE vencedora contratará e manterá o garantia para execução do CONTRATO, autorizada pelo art. 56, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, que seja suficiente para garantir a continuidade dos SERVIÇOS durante todo o prazo de CONCESSÃO, conforme especificado na Cláusula 36 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, minuta do CONTRATO, e no ANEXO 6J, correspondente, inicialmente, a 5% do valor do CONTRATO

**18. CONTRATO DE CONCESSÃO**

18.1. Integra o presente EDITAL, sob a forma do ANEXO 6, a minuta do CONTRATO, cujas disposições disciplinarão as relações entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

18.1.1. O presente EDITAL e respectivos ANEXOS, assim como a PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE, constituem parte integrante e inseparável do CONTRATO, independentemente de transcrição.

18.2. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, a PROPONENTE que tiver apresentado a melhor proposta e tiver sido declarada habilitada será declarada



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

vencedora, sendo adjudicado o objeto à PROPONENTE vencedora e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DOM.

18.3. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, prorrogáveis uma vez, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

18.4. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

- (i) Prova de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- (ii) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionista da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores, (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;
- (iii) Comprovação de constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, conforme os termos da Cláusula 36ª do CONTRATO;
- (iv) Comprovação de contratação, pela CONCESSIONÁRIA, das apólices de seguro previstas na minuta do CONTRATO, observados os termos e condições do ANEXO 6-I;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

- (v) Subscrição e integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO no valor mínimo R\$ 48.211.060,58 (quarenta e oito milhões, duzentos e onze mil, sessenta reais e cinquenta e oito centavos) na data base de agosto de 2020, em moeda corrente nacional;
- (vi) Comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA ou REPRESENTANTE CREDENCIADO representando a PROPONENTE vencedora, da remuneração devida à B3, em até 15 (quinze) dias contados da homologação e adjudicação, correspondente a R\$ 198.287,61 (cento e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos) com data-base de agosto de 2020, sujeita à atualização monetária anual pela variação do IPCA, nos termos do ANEXO 12, do EDITAL; e
- (vii) Comprovação do pagamento ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, pela realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, conforme autorizado pelo art. 21, da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em conta bancária a ser previamente indicada.

18.4.1. O valor de reembolso ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP mencionados no item (vii) acima é composto por 3 (três) componentes:

- (i) O valor de R\$ 3.071.360,00 (três milhões, setenta e um mil, trezentos e sessenta reais), devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde as datas dos desembolsos, a partir de 21 de novembro de 2019, inclusive, até a data do efetivo reembolso pela ADJUDICATÁRIA, exclusive;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

- (ii) O percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor mencionado no item (i) acima, já devidamente atualizado, a título de remuneração do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP; e
- (iii) O valor adicional de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), a título de manutenção do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP, atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic).

18.4.2. A estrutura societária da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá observar, por toda a vigência do CONTRATO, o disposto no art. 9º, §4º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações.

18.4.3. O prazo previsto no Subitem 18.3 poderá ser prorrogado, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo justificado, aceito pelo PODER CONCEDENTE.

18.5. Cumpridas as exigências constantes do subitem anterior, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO.

18.6. Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO se recusar a assinar o CONTRATO, o MUNICÍPIO aplicará multa em valor equivalente ao da GARANTIA DA PROPOSTA e executará, imediatamente, o total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA para receber a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente.

18.7. A recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individual, ou, no caso de



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

CONSÓRCIO, a todos os consorciados, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

18.8. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no Item 18.3, ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO autorizada a convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder a assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

18.8.1. Na hipótese do Item 18.8 e em virtude de fatos supervenientes, fica o PODER CONCEDENTE autorizado a revogar a CONCORRÊNCIA, recomendada ou não pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, desde que devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

18.9. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a CONCORRÊNCIA se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

18.10. A nulidade da LICITAÇÃO importa a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.11. Serão inutilizadas todas as vias dos volumes das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem retiradas pelas demais PROPONENTES no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.

**19. BENS VINCULADOS À CONCESSÃO E BENS REVERSÍVEIS**

19.1. São bens vinculados aqueles que:



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

19.1.1. Pertencam ao PODER CONCEDENTE e sejam cedidos à CONCESSIONÁRIA, conforme cadastro base assinado pelas partes na forma prevista no CONTRATO; e

19.1.2. Pertencam à CONCESSIONÁRIA, sejam por esta adquiridos e/ou construídos com o objetivo de prestar os SERVIÇOS.

19.2. Para efeito do CONTRATO, somente os bens vinculados listados no ANEXO 6N serão considerados bens reversíveis, excluídos aqueles bens de uso administrativo e/ou não essenciais à prestação dos SERVIÇOS, utilizados na execução do CONTRATO.

19.3. Consideram-se bens reversíveis os bens que ao término do CONTRATO serão revertidos gratuitamente ao PODER CONCEDENTE, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

19.4. Os bens reversíveis estão arrolados no ANEXO 6 N, e sujeitam-se ao disposto no presente EDITAL, CONTRATO e demais ANEXOS da minuta do CONTRATO.

## **20. DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

20.1. Constituem direitos do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outros previstos no EDITAL, CONTRATO e na legislação aplicável:

I – regulamentar os serviços e fiscalizar permanentemente sua prestação;

II - determinar alterações nos SERVIÇOS com a finalidade de melhor atender ao interesse público;

III - Orientar e prestar informações e esclarecimentos que venham a ser necessários para operação;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

IV – zelar pela boa qualidade dos SERVIÇOS com base nos princípios da licitação, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, conforto, atualidade, generalidade, liberdade de escolha, cortesia na sua prestação, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito às diretrizes de uso do solo e de pleno respeito aos direitos dos usuários e dos prestadores de serviços, permissionários ou concessionários;

V – exigir o constante aperfeiçoamento técnico, tecnológico e operacional dos SERVIÇOS;

VI - auditar a qualquer tempo as contas da CONCESSIONÁRIA, individualmente ou em conjunto;

VII - colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA todos os documentos técnicos referenciais de sua posse que abranjam a REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Belém;

VIII - Mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA, apoiar a CONCESSIONÁRIA, naquilo que entender possível e pertinente, junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos SERVIÇOS pertencentes ao escopo da CONCESSÃO;

IX - Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONCESSIONÁRIA aos locais que estiverem sob o controle do PODER CONCEDENTE, em que se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos SERVIÇOS previstos; e

X - Informar à CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acerca de eventuais projetos seus ou de terceiros que venham a ser de seu conhecimento, que possam interferir no objeto da CONCESSÃO ou na prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

20.2. Constitui obrigação do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outros previstos no CONTRATO, ANEXOS e na legislação aplicável, assegurar a CONCESSIONÁRIA as condições necessárias ao exercício da CONCESSÃO e garantir os direitos da CONCESSIONÁRIA, em especial garantir a remuneração pelo serviço efetivamente prestado.

20.3. Constituem direitos da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de outros previstos no CONTRATO, ANEXOS e na legislação aplicável:

I – receber CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA de forma adequada relativa à prestação dos SERVIÇOS nos termos do CONTRATO, da legislação e normas regulamentares aplicáveis;

II – ter mantida a equação econômico-financeira do CONTRATO ao longo da CONCESSÃO nos termos do CONTRATO, da legislação e normas regulamentares aplicáveis;

III – peticionar ao PODER CONCEDENTE sobre assuntos pertinentes à prestação dos SERVIÇOS;

IV - Apresentar propostas de evolução e melhorias técnico-operacionais nos serviços delegados, submetendo-as ao PODER CONCEDENTE na forma de estudos e projetos técnicos, que poderá ou não as acatar mediante avaliação do impacto na eficiência operacional, no valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e no atendimento do interesse público.

V - Apresentar propostas de implantação de novos serviços vinculados à CONCESSÃO, que possam ser enquadrados como ATIVIDADES RELACIONAS, submetendo-as ao PODER CONCEDENTE na forma de estudos e projetos técnicos, que poderá ou não as acatar mediante avaliação do impacto na eficiência operacional, modicidade de pagamentos e interesse público.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

20.4. Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de outros previstos sem prejuízo de outros previstos no CONTRATO, ANEXOS e na legislação aplicável:

I – cumprir e fazer cumprir fielmente as disposições deste EDITAL e respectivos ANEXOS, bem como da legislação aplicável, mantendo durante toda a vigência da CONCESSÃO as condições de habilitação e qualificação exigidas nos citados instrumentos;

II - operar os SERVIÇOS de forma a garantir a sua regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, liberdade de escolha, conforto, cortesia, modicidade da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e comodidade defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito às diretrizes de uso do solo e de pleno respeito aos direitos dos usuários, na forma da lei e normas regulamentares;

III - cumprir as regras de operação editadas pelo PODER CONCEDENTE;

IV – fornecer relatórios com informações detalhadas sobre os SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO e ANEXO 6D;

V – promover o constante aperfeiçoamento técnico e operacional dos serviços, bem como a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas utilizados, com vistas a assegurar eficiência máxima na qualidade dos SERVIÇOS;

VI - operar somente com pessoal devidamente uniformizado, capacitado, treinado, habilitado e devidamente cadastrado, portando documentos de identificação, com observância das normas municipais aplicáveis, bem como da legislação trabalhista, previdenciária, securitária, de segurança e medicina do trabalho;

VII - responder pelo correto comportamento e eficiência de seu pessoal;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

VIII - adequar as instalações, equipamentos e sistemas utilizados às necessidades dos SERVIÇOS, guardando-os, conservando-os, e mantendo-os em perfeitas condições, de acordo com as especificações dos serviços e as normas técnicas aplicáveis;

IX - prestar contas ao PODER CONCEDENTE sempre que solicitado;

X - arcar com todas as despesas necessárias à fiel prestação dos SERVIÇOS;

XI - responder por eventuais danos ou prejuízos causados, por si ou por seus empregados, agentes ou prepostos, a terceiros em decorrência da operação dos SERVIÇOS, sem que a fiscalização exercida pelo PODER CONCEDENTE exclua ou atenuie essa responsabilidade;

XII – prestar assistência e informações aos usuários e à população em geral referente aos SERVIÇOS;

XIII – zelar pela perfeita manutenção dos bens vinculados à CONCESSÃO; e

XIV – manter canais de comunicação efetivos à disposição dos usuários.

20.5. Constituem direitos dos usuários dos SERVIÇOS, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

I - dispor dos SERVIÇOS de forma adequada, em condições de regularidade e eficiência;

II – receber informações sobre os SERVIÇOS;

III - levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE as irregularidades de que tenha conhecimento referentes aos SERVIÇOS;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

IV - Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS; e

V - Contar com canais de comunicação efetivos com a CONCESSIONÁRIA.

20.6. Constituem obrigações dos usuários dos serviços, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

I – preservar e zelar pela preservação dos bens vinculados à prestação dos SERVIÇOS;

II – portar-se de maneira adequada e utilizar o SERVIÇO de acordo com as normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO;

III – zelar pela eficiência do SERVIÇO, não praticando qualquer ato que possa prejudicar o SERVIÇO ou os demais usuários, utilizando-o de forma adequada;

20.7. Os direitos e deveres dos usuários estabelecidos, respectivamente, nos itens 20.5 e 20.6 *supra* não excluem os constantes nos arts. 5º e 6º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

## **21. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REVISÃO DA REMUNERAÇÃO**

21.1. Considera-se, para todos os fins, que as condições estabelecidas no presente EDITAL, nos respectivos ANEXOS e na PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE vencedora constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO.

21.2. Observados os pressupostos estabelecidos no CONTRATO, na legislação aplicável, bem como no presente EDITAL e em seus demais ANEXOS, o CONTRATO poderá ser objeto de revisão a qualquer tempo, a fim de que seja restaurado seu equilíbrio econômico-financeiro inicial.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

21.3. O processo de revisão periódica (Revisão Ordinária) obedecerá aos critérios estabelecidos no CONTRATO (cláusula 40).

## **22. SANÇÕES**

22.1. A recusa do PROPONENTE vencedor em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido no Item 18.3 caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas na legislação aplicável (conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993), bem como à execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e, ainda, das obrigações decorrentes do presente EDITAL e de seus ANEXOS e PROPOSTA COMERCIAL apresentada, o MUNICÍPIO poderá aplicar as sanções previstas na Cláusula 43 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PENALIDADES do CONTRATO.

## **23. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

23.1. As PROPONENTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão recorrer das decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, do exame e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nos termos do Subitem 16.9, após a declaração da PROPONENTE VENCEDORA e publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão prevista no item 16.9.

23.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

23.1.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Urbanismo por intermédio da Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à AUTORIDADE SUPERIOR, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, podendo ser enviados para o correio eletrônico ***concorreciappbelem@gmail.com*** até às 18h00min da data limite desde que assinados digitalmente (Protocolo ICP/Brasil), ou, alternativamente, protocolados na forma física, nos dias úteis, no serviço de protocolo situado na Av. Governador José Malcher, nº 2110, andar térreo (protocolo ou gabinete), no horário das das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2020 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.

At. Sra. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

23.3. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

23.4. Os recursos interpostos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório nos casos de habilitação ou inabilitação da PROPONENTE e de julgamento, seja de GARANTIA DE PROPOSTA, seja de PROPOSTA COMERCIAL, podendo a autoridade



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

23.5. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será oficialmente divulgado no sítio eletrônico <http://www.belem.pa.gov.br>, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

23.6. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.7. Se todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devidamente autorizada pela ordenadora de despesas da SEURB, poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação, em SESSÃO PÚBLICA, de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTAS COMERCIAIS, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações, conforme disposto no artigo 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **24. DA DISPONIBILIDADE DOS ESTUDOS E LEVANTAMENTO TÉCNICOS**

24.1. Os demais dados, estudos, informações e documentos prévios elaborados pelo PODER CONCEDENTE estão disponibilizados eletronicamente, de forma gratuita, (i) no sítio eletrônico <http://www.belem.pa.gov.br>; (ii) em mídia eletrônica, gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), ou, em via física, às expensas do próprio interessado,, diretamente na Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP, no período das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, desde que adotadas as medidas de proteção e distanciamento social pelo interessado; e (iii) no *Data Room* indicado no sítio eletrônico.

24.1.1. Para acessar o *data room*, os interessados deverão enviar mensagem para [pppip@ifc.org](mailto:pppip@ifc.org). A mensagem deverá conter o nome, a empresa e o endereço de e-mail de todos aqueles que desejam ter acesso à plataforma.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

24.2. Os referidos estudos são indicativos, sendo produtos dos trabalhos técnicos desenvolvidos pelo PODER CONCEDENTE, com base em premissas oficiais e informações existentes, devendo as PROPONENTES, sob sua conta e risco, se basearem em estudos próprios para elaboração de suas propostas.

24.3. As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos bens vinculados à CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na CONCORRÊNCIA.

24.3.1. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e ao seu desenvolvimento, modernização, expansão, efficientização energética, operação e manutenção foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

24.4. As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO, não podendo ser alegado desconhecimento de legislação para afastar qualquer previsão normativa

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Caso o PODER CONCEDENTE seja, por qualquer forma, chamado a responder por obrigações de responsabilidade da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE terá direito de



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

regresso contra a CONCESSIONÁRIA, ficando autorizado a reter a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO nos termos do CONTRATO.

25.2. A prestação dos SERVIÇOS e sua execução, operação e exploração estão sujeitas às incidências tributárias previstas na legislação aplicável.

25.3. O não cumprimento ou o atraso no cumprimento do dever de operação na forma estabelecida pelo PODER CONCEDENTE, observadas as disposições contratuais, configura hipótese de violação de obrigação contratual, sujeitando a CONCESSIONÁRIA à caducidade da CONCESSÃO e/ou aplicação das demais sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, ficando o PODER CONCEDENTE autorizado a instaurar os competentes processos licitatórios com o fim de evitar qualquer prejuízo ao interesse público.

25.4. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- (i) As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural;
- (ii) Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;
- (iii) No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- (iv) No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- (v) No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo PODER CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente;
- (vi) As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

- (vii) No caso de divergência entre:
- (a) Os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e
  - (b) Números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

**26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. Os PROPONENTES devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do presente EDITAL e respectivos ANEXOS, não podendo alegar desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

26.2. Ficam os PROPONENTES cientes de que a simples apresentação de PROPOSTA COMERCIAL nos termos da presente LICITAÇÃO indica que o PROPONENTE tem pleno conhecimento e manifesta sua inteira concordância com o presente EDITAL e respectivos ANEXOS, bem como com a regulação dos SERVIÇOS.

26.3. Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos PROPONENTES pela elaboração de PROPOSTA COMERCIAL ou apresentação de documentos relativos a esta LICITAÇÃO.

26.4. É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou à AUTORIDADE SUPERIOR, em qualquer fase da LICITAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na PROPOSTA ou DOCUMENTAÇÃO da PROPONENTE.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

26.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

26.6. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, poderá revogar ou anular a LICITAÇÃO, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

26.7. Na contagem dos prazos referidos no presente EDITAL é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

26.8. Os prazos estabelecidos em dias no presente EDITAL, na minuta de CONTRATO e nos ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

26.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará ciência aos PROPONENTES das decisões pertinentes à presente LICITAÇÃO através de publicação no DOM, salvo quando, na forma da lei, for possível dar ciência pessoal indistintamente a todos os PROPONENTES ou aos respectivos representantes legais.

26.10. Os casos omissos deste EDITAL serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

## **27. FORO**

27.1. É competente o foro da Comarca da Capital do Município de Belém, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente CONCORRÊNCIA e da adjudicação dela decorrente.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

**PARTE IV – LISTA DE ANEXOS**

1. Para todos os fins, são ANEXOS os seguintes documentos:
  - 1.1. ANEXO 1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
  - 1.2. ANEXO 2 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
  - 1.3. ANEXO 3 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
  - 1.4. ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE INEXISTÊNCIA DE REGIME FALIMENTAR, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU DE INSOLVÊNCIA; DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO; e DE CAPACIDADE FINANCEIRA
  - 1.5. ANEXO 5 - MODELO DE PROCURAÇÃO
  - 1.6. ANEXO 6 - MINUTA DO CONTRATO
    - 1.6.1. ANEXO 6-A - ATOS CONSTITUTIVOS DA CONCESSIONÁRIA
    - 1.6.2. ANEXO 6-B - PROPOSTA COMERCIAL DA CONCESSIONÁRIA
    - 1.6.3. ANEXO 6-C - CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
    - 1.6.4. ANEXO 6-D - CADERNO DE ENCARGOS;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

- 1.6.5. ANEXO 6-E - DIRETRIZES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL;
- 1.6.6. ANEXO 6-F - DIRETRIZES MÍNIMAS AMBIENTAIS
- 1.6.7. ANEXO 6-G - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO;
- 1.6.8. ANEXO 6-H - MECANISMO DE PAGAMENTO;
- 1.6.9. ANEXO 6-I - CONDIÇÕES GERAIS DAS APÓLICES DE SEGUROS;
- 1.6.10. ANEXO 6-J - CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 1.6.11. ANEXO 6-K – DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;
- 1.6.12. ANEXO 6-L - CLASSIFICAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM;
- 1.6.13. ANEXO 6-M - DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE;
- 1.6.14. ANEXO 6-N - LISTA DOS BENS REVERSÍVEIS;
- 1.6.15. ANEXO 6-O - DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO VISANDO O APRIMORAMENTO DA INTERFACE OPERATIVA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A DISTRIBUIDORA; e
- 1.6.16. ANEXO 6-P - DEFINIÇÕES DO CONTRATO E SEUS ANEXOS.
- 1.7. ANEXO 7 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

- 1.8. ANEXO 8 – DECLARAÇÃO REF. À LEI MUNICIPAL Nº 8.909/2012 E DECRETO Nº 75.278/2013
- 1.9. ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
- 1.10. ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA
- 1.11. ANEXO 11 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA
- 1.12. ANEXO 12 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3
- 1.13. ANEXO 13 - DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESTABELECIDOS NO ART. 3º, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES

Belém/Pa, 16 de setembro de 2020.

**Monique Soares Leite**  
Presidente da Comissão

**ANEXO 1 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

Belém, [●] de [●] de 2020.

À

[●]

Belém/BA

**Ref.:** Edital de Concessão nº [●]/2020 - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
1	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
3	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
Número da questão formulada	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
		pergunta
N	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

Responsável para contato: [●]

Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [●]



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

**ANEXO 2 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Belém, [●] de [●] de 2020.

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**Ref.:** Edital de Concessão nº [●]/2020 – Proposta Comercial.

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação do PODER CONCEDENTE, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da CONCORRÊNCIA em referência.
2. Propomos, como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, para execução dos SERVIÇOS da CONCESSÃO objeto da presente CONCORRÊNCIA conforme definidos no EDITAL, após a entrega de todos os MARCOS DA CONCESSÃO e considerando o atendimento pleno dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, o valor de R\$ [●] ([●]), na data-base de agosto de 2020.
3. Declaramos, expressamente, que:
  - 3.1. A presente PROPOSTA COMERCIAL é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contado da data para recebimento dos VOLUMES, conforme especificado no EDITAL;
  - 3.2. Foram considerados, no cálculo dos valores propostos no Item “2” acima, todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;
  - 3.3. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

3.4. Confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, bem como das condições de execução do CONTRATO;

3.5. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e diplomas legais e normativos aplicáveis; e

3.6. Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

Atenciosamente,

---

[PROPONENTE]

[representante legal]



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

**ANEXO 3 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Belém, [●] de [●] de 2020.

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**Ref.:** Edital de Concessão n° [●]/2020 – Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

1. [PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu(s) Representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, nos termos do Item 13, do EDITAL, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no anexo índice.
2. A PROPONENTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A PROPONENTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido no EDITAL n.º [●]/2020, de forma correta.
4. A PROPONENTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

---

[PROPONENTE]



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

[representante legal]

**ANEXO 4 - DECLARAÇÕES DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DE INEXISTÊNCIA DE REGIME FALIMENTAR, DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU DE INSOLVÊNCIA; DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO; E DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

Belém, [●] de [●] de 2020.

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**Ref.:** Edital de Concessão n.º [●]/2020 – Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, nos termos do Item 13.3.6, do EDITAL, e, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- (i) A proposta apresentada para participar da presente LICITAÇÃO foi elaborada de maneira independente pela PROPONENTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (ii) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente LICITAÇÃO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

- (iii) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não da referida LICITAÇÃO;
- (iv) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da adjudicação do objeto da mencionada LICITAÇÃO;
- (v) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da LICITAÇÃO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da LICITAÇÃO, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- (vi) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- (vii) Não se encontra em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, não teve sua falência decretada por sentença judicial; ou, que seu respectivo plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente;
- (viii) Que não está impedida de participar de licitações públicas nem de contratar com a Administração Pública; e,
- (ix) Dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO. Declara, além disso, que (i) tem credibilidade no mercado



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

para contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ 48.211.060,58 (quarenta e oito milhões, duzentos e onze mil, sessenta reais e cinquenta e oito centavos) no capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser constituída conforme definido e descrito no EDITAL em referência.

---

[PROPONENTE]

[representante legal]



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

**ANEXO 5 - MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- (a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB do Município de Belém, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concessão nº [●]/2020, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:
- (i) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (ii) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
- (iii) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de [●] ([●]) anos [prazo mínimo de um ano contado da data de apresentação das PROPOSTAS].

Belém, [●] de [●] de 2020.

---



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

[PROPONENTE]

[representante legal]



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

**ANEXO 6 - MINUTA DE CONTRATO**

O documento ANEXO 6 – MINUTA DO CONTRATO, que inclui os ANEXOS abaixo listados, serão disponibilizados separadamente.

- ANEXO 6 A - ATOS CONSTITUTIVOS DA CONCESSIONÁRIA
- ANEXO 6 B - PROPOSTA COMERCIAL DA CONCESSIONÁRIA
- ANEXO 6 C - CADASTRO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- ANEXO 6 D - CADERNO DE ENCARGOS;
- ANEXO 6 E - DIRETRIZES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESPECIAL;
- ANEXO 6 F - DIRETRIZES MÍNIMAS AMBIENTAIS
- ANEXO 6 G - SISTEMA DE MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO;
- ANEXO 6 H - MECANISMO DE PAGAMENTO;
- ANEXO 6 I - CONDIÇÕES GERAIS DAS APÓLICES DE SEGUROS;
- ANEXO 6 J - CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- ANEXO 6 K - CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA;
- ANEXO 6 L - CLASSIFICAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM;
- ANEXO 6 M - DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE;
- ANEXO 6 N - LISTA DOS BENS REVERSÍVEIS;
- ANEXO 6 O - DIRETRIZES PARA CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO VISANDO O APRIMORAMENTO DA INTERFACE OPERATIVA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM A DISTRIBUIDORA; e
- ANEXO 6 P - DEFINIÇÕES DO CONTRATO E SEUS ANEXOS.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

**ANEXO 7 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO**

<b>Eventos</b>	<b>Descrição do Evento</b>
1	Publicação do EDITAL
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL
3	Prazo para a publicação dos esclarecimentos ao EDITAL
4	Prazo para impugnação ao EDITAL
5	Recebimento, na B3, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de todas as vias dos VOLUMES 1, 2 e 3 relativos a: (i) GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO; (ii) PROPOSTA COMERCIAL; (iii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6	Abertura dos VOLUMES 1, contendo as GARANTIAS DAS PROPOSTAS e documentos de credenciamento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e declaração.
7	Divulgação da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO sobre as eventuais GARANTIAS DAS PROPOSTAS que não atenderam a qualquer das condições estabelecidas no EDITAL.
8	Realização da SESSÃO PÚBLICA para abertura das vias dos VOLUMES 2, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES cujos VOLUMES 1 tiverem sido aceitos, e, divulgação da ordem de classificação final das PROPONENTES.
9	Abertura do VOLUME 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da PROPONENTE classificada em primeiro lugar.
10	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Ata de Julgamento do resultado da LICITAÇÃO, incluindo a decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos acerca de todas as decisões proferidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente aos VOLUMES 1, 2 e 3 e concessão de vistas.
11	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da decisão sobre



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

	os recursos e respectivas impugnações.
12	Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à PROPONENTE vencedora e homologação do resultado da LICITAÇÃO.
13	Comprovação de atendimento, pela PROPONENTE vencedora, das condições prévias à assinatura do CONTRATO.
14	Assinatura do CONTRATO.
15	Retirada dos VOLUMES pelas demais PROPONENTES, sob possibilidade de descarte em caso de não retirada.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

**ANEXO 8 – DECLARAÇÃO REF. À LEI MUNICIPAL Nº 8.909/2012 E AO DECRETO Nº**  
**75.278/2013**

Ao

Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

[*endereço*]

[*cidade/estado*]

**Ref.:** Concorrência nº [●] - Declaração Ref. à Lei Municipal nº 8.909/2012 e ao Decreto nº 75.278/2013

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº [●]

[endereço da sociedade empresarial]

A [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8.909/2012, no Decreto nº 75.278/2013, e outras aplicáveis, sob as penalidades cabíveis, que a execução do contrato objeto desta licitação observará as disposições da política municipal de descarte de resíduos e poda de árvores, se houver.

---

[PROPONENTE]

[representante(s) credenciado(s)]



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

**ANEXO 9 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Belém, [●] de [●] de 2020.

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**Ref.:** Edital de Concessão nº [●]/2020 - Declaração De Responsabilização Civil e Administrativa

Prezados Senhores,

A [PROPONENTE], por seus representantes abaixo assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Declara, ainda, estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido, exceto no caso de simulação ou evidente intuito de fraude, devidamente comprovados.

---

[PROPONENTE]

[representante(s) credenciado(s)]



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

**ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO  
BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA**

Belém, [●] de [●] de 2020.

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Município de Belém/PA

Ref.: Edital de Concorrência nº [●]/2020

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Item 13 do Edital de Concorrência nº [●]/2020, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

---

[PROPONENTE]

[representante legal]



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

**ANEXO 11 - MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA**

Belém, [●] de [●] de 2020.

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Município de Belém/PA

Ref.: Edital de Concorrência nº [●]/2020

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Item 13 do Edital de Concorrência nº [●]/2020, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital em referência.

<b>Descrição do documento do país de origem</b>	<b>Documento exigido no Edital</b>	<b>Item do Edital em que o documento é exigido</b>

---

[PROPONENTE]

[representante legal]



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

**ANEXO 12 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**

Este documento será disponibilizado separadamente.



**MUNICÍPIO DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**

**ANEXO 13 – DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS  
CRITÉRIOS DE DESEMPATE ESTABELECIDOS NO ART. 3º, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES**

Belém, [●] de [●] de 2020.

À  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº [●]/20[●] – Declaração de Atendimento aos Critérios de Desempate

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Concorrência nº [●]/20[●], a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Atendimento	Inciso, do art. 3º, §2º	Critério
[ ]	II	Serviços produzidos no País.
[ ]	III	Serviços prestados por empresas brasileiras.
[ ]	IV	Serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
[ ]	V	Serviços prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

\_\_\_\_\_  
[PROPONENTE]

[representante (s) legal (is)]